Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

LEI nº 2421 de 25 de outubro de 2001.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder pensão especial e temporária".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder pensão especial de mercê pelo período de 3 (três) anos, às seguintes pessoas: WILSON BATISTA TORMIN, JAIR VICENTE MESQUITA e ANA MEIRELES DE LIMA.

Art. 2º - O valor individual das pensões, será de 2 (dois) salários mínimos mensais para cada um dos beneficiados, sendo temporário, pessoal e intransferível.

Art. 3º - Tais recursos serão alocados pela dotação orçamentária destinada a Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2001.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal